



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1544/91

Dispõe sobre autorização de concessão de imóvel público para funcionamento de faculdade.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato, o imóvel pertencente a Escola de 1º e 2º Graus "Hélio Ferraz", localizada no Bairro de Fátima, à SOCIEDADE EDUCACIONAL CAPIXABA.
- Art. 2º - A finalidade de que trata o Art. 1º é para implantação e possível funcionamento das FACULDADES INTEGRADAS DA SERRA a serem autorizadas.
- Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a elaborar o respectivo contrato.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 27 de setembro de 1991.

ADALTON MARTINELLI  
Prefeito Municipal